



LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O Nº 3.095 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - De acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, da Lei nº 1.998, de 06 de novembro de 1990, a Tabela de Vencimentos e Salários dos servidores Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>NÍVEL</u>	<u>R1</u>	<u>R2</u>	<u>R3</u>	<u>R4</u>	<u>R5</u>
1	1.817.210,76	1.908.071,29	2.003.474,83	2.103.603,16	2.208.819,64
2	1.844.400,00	1.936.620,00	2.033.451,00	2.135.077,44	2.241.868,20
3	1.879.200,00	1.973.160,00	2.071.818,00	2.175.361,92	2.284.167,60
4	1.914.000,00	2.009.700,00	2.110.185,00	2.215.646,40	2.326.467,00
5	1.983.600,00	2.082.780,00	2.186.919,00	2.296.215,36	2.411.065,80
6	2.018.400,00	2.119.320,00	2.225.286,00	2.336.499,84	2.453.365,20
7	2.053.200,00	2.155.860,00	2.263.653,00	2.376.784,32	2.495.664,60
8	2.088.000,00	2.192.400,00	2.302.020,00	2.417.068,80	2.537.964,00
9	2.122.800,00	2.228.940,00	2.340.387,00	2.457.353,28	2.580.263,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 035

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.095/93)

10	2.157.600,00	2.265.480,00	2.378.754,00	2.497.637,76	2.622.562,80
11	2.192.400,00	2.302.020,00	2.417.121,00	2.537.922,24	2.664.862,20
12	2.310.438,46	2.425.960,38	2.547.258,39	2.674.563,57	2.808.337,94
13	2.547.270,83	2.674.634,37	2.808.366,09	2.948.720,71	3.096.207,69
14	2.808.396,56	2.948.816,39	3.096.257,21	3.250.999,86	3.413.606,02
15	3.096.239,05	3.251.051,00	3.413.603,55	3.584.206,32	3.763.478,56
16	3.413.636,80	3.584.318,64	3.763.534,56	3.951.625,95	4.149.275,52
17	3.763.622,53	3.951.803,65	4.149.393,83	4.356.769,44	4.574.683,18
18	4.149.438,82	4.356.910,75	4.574.756,29	4.803.390,37	5.043.642,89
19	4.574.728,01	4.803.464,41	5.043.637,63	5.295.705,15	5.560.581,90
20	5.043.535,69	5.295.712,47	5.560.498,09	5.838.396,91	6.130.417,63
21	5.560.521,16	5.838.547,20	6.130.474,57	6.436.859,28	6.758.813,45
22	6.130.539,79	6.437.066,78	6.758.920,11	7.096.712,85	7.451.671,11

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de março de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 036

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.095/93)

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal em 16 de março de 1993.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretora Administrativa